

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva nas impressoras (Impressora HP 1020; Impressora Laser jet M 1132 MFP), incluindo substituição de peças, conforme especificado na Cláusula 12.1 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

- **2.1** A presente contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva nos referidos equipamentos, visa a sua conservação e garantir o seu perfeito funcionamento.
- 2.1.1 Desta forma torna-se imprescindível a respectiva contração.

3. DA EXECUÇÃO:

3.1 - O Serviço será realizado mediante chamada técnica (ordem de serviço);

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- **4.1.** Entende-se por manutenção preventiva, aquela com programação pré-determinada, onde serão executados os serviços de limpezas, lubrificações e ajustes para prevenir desgastes e defeitos futuros e, ao mesmo tempo manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, objeto deste Termo de Referência.
- **4.2** O prazo máximo de atendimento dos chamados será de 8 (oito) horas úteis, caso haja prorrogação do prazo deverá ser comunicado por escrito à Secretaria Executiva da Câmara Municipal.
- **4.3** As manutenções corretivas e preventivas serão realizadas pela Contratada de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre as 8:00 às 18:00 horas, de acordo com os manuais e normas técnicas, efetuando-se os necessários reparos e substituições de peças, quando solicitado pela área competente da Câmara Municipal.

andly





Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

- **4.4** A Câmara Municipal se reserva do direito de efetuar vistoria nos serviços realizados, aplicando as penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja constatada a prática de procedimentos marginais, técnica inadequada ou serviços não recomendados pelo fabricante;
- **4.5** A cada atendimento fora do prazo estabelecido, fica a CONTRATADA obrigada a comunicar formalmente com as devidas justificativas, independente das multas e sanções previstas em lei.
- **4.6** A substituição das peças necessárias à execução do serviço, deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso haja prorrogação do prazo deverá ser comunicado por escrito à Câmara Municipal.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1 São obrigações e responsabilidade da contratada:
- **5.1.1** Cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento, nos locais de instalação designados pela Câmara Municipal.
- **5.1.2-** A CONTRATADA utilizará na execução dos serviços, empregados contratados, selecionados, de comprovada competência e uniformizados, os quais deverão obedecer as normas da Câmara Municipal, podendo ser exigido, pela fiscalização, a substituição de qualquer elemento, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados.
- **5.1.3** Todas as Chamadas Técnicas deverão ser atendidos no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis.
- **5.1.4** Os serviços deverão ser rigorosamente executados, de acordo com as especificações e toda e qualquer modificação em relação ao que está previsto, somente poderá ser feita, quando solicitado pela fiscalização.
- **5.1.5** Serão de responsabilidade da empresa contratada, todos os serviços como instalação, reinstalação, programação, reprogramação e outros necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

andely

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS



REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

- **5.1.6** Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda as ferramentas, mão-de-obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, bem como os materiais diversos e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta Especificação Técnica.
- **5.1.7** A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais causados a terceiros a qualquer título.
- 5.1.8 Quando necessária, a retirada de algum equipamento para conserto na oficina da CONTRATADA, a mesma deverá colocar em substituição, outro equipamento equivalente no local (equipamento de propriedade da empresa) até o retorno do aparelho retirado para reparo;
- **5.1.9** Manter um estoque de componentes (placas, fontes e outros.), de Back-UP, quando for o caso, no sentido de cumprir os prazos estabelecidos nesta especificação técnica, assegurando a contínua e perfeita utilização dos equipamentos.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1 São obrigações e responsabilidades da Contratante:
- **6.2** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às instalações da Contratante, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, deste que estejam credenciados exclusivamente para a execução dos serviços.
- **6.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante legal da Contratante.
- **6.4** Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia à Contratada, para a correção das irregularidades apontadas.

7 - DO PREÇO

Condil





REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

7.1 - Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.2 - A análise e julgamento das propostas financeiras observarão o cumprimento, pelas contratante, das exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8 - GARANTIA:

8.1 - As peças substituídas e os serviços de mão-de-obra deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1 -** Nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, considerando o valor do serviço, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- 9.2 Cabe à CONTRATADA a responsabilidade civil e pessoal por todo e qualquer dano que cause à Câmara Municipal, a terceiros ou a prepostos seus, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não sendo a Câmara Municipal, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos e indiretos.
- 9.3 A fiscalização por parte da Câmara Municipal não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância de todos os preceitos de boa técnica.
- **9.4** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção do grau de sigilo de todas as informações que venham a ter conhecimento, sendo responsabilizada em caso de quebra de sigilo, abrangendo operações, documentações, comunicações, equipamentos e etc.
- 9.5 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 9.6 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da fatura no setor responsável da Câmara Municipal, devidamente liquidada pelo servidor responsável.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

9.7 - A empresa que tiver dúvidas com relação a este Termo de Referência poderá contatar a Câmara Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, através do telefone (38) 3675-1401.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - Período de 2 (dois) meses, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

11. PRAZO DE ATENDIMENTO

11.1 – O prazo de atendimento é de 08 (oito) horas úteis, após a abertura do chamado técnico.

12. VALOR ESTIMADO

12.1 Estima-se o valor Minimo de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) para a prestação dos serviços, conforme a seguinte descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Peça de regulagem de papel da impressora HP 1020	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
2	Limpeza preventiva da impressora HP 1020	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
3	Repara placa logica da impressora Laser Jet M 1132 MFP	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
4	Limpeza preventiva da da Impressora Laser Jet M 1132 MFP	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Bonfinópolis de Minas, 20 de janeiro de 2022.

Vani Caetano da Silva Secretária Executiva